



CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
DE CRICIÚMA

VII Reunião do Conselho Estadual de Educação e Conselhos Municipais de Educação

22 de Setembro de 2015

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- ▶ **Lei nº 4.307, de 2012.**
Institui o Sistema Municipal de Ensino de Criciúma.
- ▶ **Lei Complementar nº 90 de 2011**
Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.
- ▶ **Regimento Interno do COMEC**
26 de Outubro de 2012.

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ▶ É um órgão representativo com pluralidade de ideias e de deliberação democrática;
- ▶ Deve garantir sua autonomia tendo em vista os preceitos legais e os limites de suas atribuições.

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ▶ Garantir a participação da sociedade na elaboração de normas para a educação;
 - ▶ Lutar pela garantia de uma educação de qualidade social para todos;
- 

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ▶ Autorizar o funcionamento de instituições de educação infantil pública e privada, ensino fundamental e EJA;
 - ▶ Editar atos normativos de matéria de sua competência (parecer, resolução);
- 

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ▶ Zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino e orientar, nos limites da sua competência, a ação educativa municipal;
 - ▶ Articular-se com os Conselhos Nacional e Estadual de Educação.
- 

DELIBERATIVA

NORMATIVA

FUNÇÕES

CONSULTIVA

MOBILIZADORA

FISCALIZADORA

FUNÇÕES DO COMEC

CONSULTIVA

Responder consultas sobre questões educacionais para órgãos como: unidades escolares, Secretaria de Educação, Câmara, Comunidade.

NORMATIVA

Estabelecer normas para o Sistema Municipal de Ensino.

FUNÇÕES DO COMEC

DELIBERATIVA

Tomar decisões em relação a determinadas questões no limite de suas atribuições fixadas em Lei.

FISCALIZADORA

Acompanhar a execução das políticas públicas e cumprimento da legislação.

MOBILIZADORA

Estimular a participação da sociedade no controle, na garantia da oferta e qualidade dos serviços da educação municipal

COMPOSIÇÃO DO COMEC

S.M.E.

PAIS DE ALUNOS
REDE MUNICIPAL

UNESC

GERED

PROFISSIONAIS EJA

PAIS DE ALUNOS
REDE PRIVADA

DIRETORES ESCOLAS
MUNICIPAIS

ESCOLAS E.I. PRIVADAS

SISERP

ESCOLAS DE EDUCAÇÃO
ESPECIAL

PROFESSORES
REDE MUNICIPAL

GRITEE

AFASC

CONSELHO PLENO DO CME

- ▶ Presidente
 - ▶ Vice-presidente
 - ▶ Secretária Executiva
 - ▶ Conselheiros
- 

ORGANIZAÇÃO

- ▶ Conselho Pleno

- ▶ Comissões:

- Educação Infantil e Modalidades;
- Ensino Fundamental e Modalidades;
- Normas e Legislação.

Autorização para Funcionamento de Escolas e Entidades Educacionais

- ▶ 1. Ofício ou Requerimento da Entidade;
 - ▶ 2. Documentos necessários para encaminhar o Processo;
 - ▶ 3. Roteiro para visita e análise;
 - ▶ 4. Parecer da Comissão de Educação Infantil;
 - ▶ 5. Certificado de Autorização de Funcionamento
- 

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Criciúma – COMEC,

Eu, Jovilde Parisotto, representante legal do Estabelecimento de Ensino, abaixo qualificada, portador(a) do CPF nº 450.861.419-15, venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, a **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Sesi ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL DE CRICIÚMA**, com base na Lei Complementar COMEC nº090, de 21 de dezembro de 2011, no Regimento Interno deste Conselho e na Resolução COMEC nº016/2012 e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em relação ao pedido acima formulado.

Criciúma, 25 de maio de 2015



JOVILDE PARISOTTO
Diretora Regional/Sesi Sul

Documentos para autorização de funcionamento das Escolas de Educação Infantil de Criciúma:

Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora.

Registro do mantenedor, se da iniciativa privada, junto aos órgãos competentes, cartório de títulos e documentos, junta comercial e cadastro geral dos contribuintes do Ministério da Fazenda.

Documentação que possibilite verificar a capacidade de auto-financiamento e prova de idoneidade econômica – financeira da entidade mantenedora e de seus sócios, consistindo de certidão negativa do cartório de distribuição pertinente, com validade na data de apresentação do processo.

Identificação da instituição de Educação Infantil, com endereço e telefone.

Comprovação da propriedade do imóvel, de sua locação ou cessão, por prazo não inferior a 3 (três) anos.

Planta baixa ou croqui dos espaços e das instalações.

Relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e o acervo bibliográfico.

Relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilitação e escolaridade (original e cópia):

a) diploma do Ensino Médio (obrigatório);

- b) diploma da graduação (obrigatório);
- c) diploma de pós-graduação (opcional);
- d) cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

Previsão de matrícula com demonstrativo da organização e grupos.

Proposta Pedagógica da Escola.

Plano de capacitação permanente dos recursos humanos.

Regimento que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição de Educação Infantil.

Alvará de inspeção sanitária expedido pela Vigilância Sanitária.

Atestado de vistoria para funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.

Alvará de funcionamento expedido pelo órgão próprio da Prefeitura.

Observação: O requerente deverá entrar com um processo de solicitação de autorização de funcionamento na Secretaria do Sistema de Educação – Prefeitura Municipal de Criciúma.
Rua Domênico Sônego, 5423, Bairro Santa Bárbara – 88804-050

Ou, Secretária Executiva do COMEC
Eliana Francisco Dal-Toé - 3445 8170



CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA

ROTEIRO PARA VISITA DE ANÁLISE DO PROCESSO
DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CENTRO
DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PARECER COMEC Nº /2015

INSTITUIÇÃO					
Nº DE REGISTRO					
RENOVAÇÃO		SIM		NÃO	
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO				SIM	NÃO
01	Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora.				
02	Registro do mantenedor, se da iniciativa privada, junto aos órgãos competentes: cartório de títulos e documentos; junta comercial; e cadastro geral dos contribuintes do Ministério da Fazenda.				

03	Documentação que possibilite verificar a capacidade de autofinanciamento e prova de idoneidade econômico-financeira da entidade mantenedora e de seus sócios, consistindo de certidão negativa do cartório de distribuição pertinente, com validade na data da apresentação do processo.		
04	Identificação da instituição de educação infantil, com endereço e telefone.		
05	Comprovação da propriedade do imóvel, de sua locação ou cessão, com prazo não inferior a 03 (três) anos.		
06	Planta baixa ou croqui dos espaços e das instalações.		
07	Relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e o acervo bibliográfico.		
08	Relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilitação e escolaridade.		
09	Previsão de matrícula com demonstrativo da organização e grupos.		
10	Proposta pedagógica da escola.		
11	Plano de capacitação permanente dos recursos humanos.		



12	Atestado de vistoria para funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar		
13	Regimento que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição de ensino.		
14	Alvará de inspeção sanitária expedido pela Vigilância Sanitária		
15	Alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura.		

ROTEIRO DE VISITAS

I – ALUNADO ATENDIDO

A	Creche		
B	Pré-escola		
C	Total de alunos atendidos		
D	Se há berçário, dispõe de quantos berços individuais?		
E	A Educação Infantil compartilha espaço com o Ensino Fundamental?	() SIM () NÃO	
F	Se a resposta for sim, estão organizados em horários opostos?	() SIM () NÃO	

II – ÁREAS DE OCUPAÇÃO

A	Área total do terreno		
---	-----------------------	--	--

B	Área construída		
C	A arborização é boa?	() BOA () RAZOÁVEL () ESCASSA	
D	Terreno protegido por:	() MURO () ALAMBRADO () CERCA	

III – CONDIÇÕES GERAIS DO PRÉDIO

A	Trânsito moderado nas proximidades?	() SIM () NÃO
B	A salvo de ruídos perturbadores?	() SIM () NÃO
C	Instalações hidráulicas e elétricas em bom estado de conservação e segurança?	() SIM () NÃO
D	Boas condições de salubridade (sem lixo, água parada, lama, poeira excessiva, entulhos, esgoto aberto, etc.)?	() SIM () NÃO
E	Condições de conservação e limpeza do prédio	() BOA () RAZOÁVEL () RUIM
F	Salas protegidas do excesso de sol?	() SIM () NÃO
G	Ambiente geral agradável e acolhedor?	() SIM () NÃO
H	Cobertura do prédio de:	() TELHA DE BARRO () TELHA DE BRASILETE () TELHA METÁLICA
I	Forro de:	() LAJE () MADEIRA () GESSO () OUTRO
J	Piso de:	() CIMENTO () CERÂMICA () MADEIRA

K	Há sinalização de trânsito na frente da escola?	() SIM () NÃO
L	Compartilha espaço com residência ou qualquer outra atividade incompatível com a educação?	() SIM () NÃO
M	Se sim, qual?	
N	Adequada segurança (grade em piscina, corrimão); enfim, ausência de perigo nas salas e áreas livres de acesso das crianças?	() SIM () NÃO

IV – SALAS DE AULA

A	Número de salas de aula?	
B	Carteiras e cadeiras em bom estado?	() SIM () NÃO
C	Salas arejadas?	() SIM () NÃO
D	Disposição dos móveis favorável ao deslocamento das crianças?	() SIM () NÃO
E	Existem móveis ou objetos que ofereçam perigo às crianças?	() SIM () NÃO
F	O número de crianças por sala é compatível com o permitido pela Resolução COMEC nº 016/2012?	() SIM () NÃO

V – SALAS COMPLEMENTARES (condições)

A	Diretoria	() BOM () RAZOÁVEL () RUIM
B	Sala dos Professores	() BOM () RAZOÁVEL () RUIM

C	Coordenação Pedagógica	() BOM () RAZOÁVEL () RUIM
D	Cozinha	() BOM () RAZOÁVEL () RUIM
E	Depósito de merenda escolar	() BOM () RAZOÁVEL () RUIM
F	Depósito material de limpeza	() BOM () RAZOÁVEL () RUIM

VI – ÁREA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

A	Possui área para educação física coberta e em local estratégico que assegure o bom andamento das demais aulas?	() SIM () NÃO
B	Possui área livre e segura para o deslocamento e permanência das crianças?	() SIM () NÃO
C	Possui área verde?	() SIM () NÃO
D	Possui área coberta para lanche e recreação?	() SIM () NÃO
E	Possui parquinho?	() SIM () NÃO
F	Em que condições encontram-se os equipamentos?	() BOM () RAZOÁVEL () RUIM

VII – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A	Sistema de abastecimento de água:	() REDE PÚBLICA () POÇO/CISTERNA
B	Bebedouros:	() FILTRO DE BARRO () ELÉTRICO



C	Espaços para as crianças escovarem os dentes:	() SIM () NÃO
---	---	-----------------

VIII – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

A	Quantidade de sanitários femininos	() VASOS () PIAS
B	Quantidade de sanitários masculinos	() MICTÓRIOS () VASOS () PIAS
C	Quantidade de sanitários para adultos	() VASOS () PIAS
D	Higiene nos sanitários e lavatórios	() BOA () RAZOÁVEL () RUIM
E	Há sanitários para pessoas com deficiência?	() SIM () NÃO
F	Escoamento de detritos	() ESGOTO () FOSSA

IX – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – PPP

A	A escola possui PPP?	() SIM () NÃO
B	O PPP está de acordo com a realidade da escola e da comunidade?	() SIM () NÃO

X – REGIMENTO ESCOLAR

A	Qual Regimento Escolar adotado pela escola?	() PADRÃO DO MUNICÍPIO () PRÓPRIO AVALIADO PELO COMEC
B	A escola adota normas ou manual de funcionamento	() SIM () NÃO

	interno?	
--	----------	--

XI – CALENDÁRIO ESCOLAR

A	O calendário escolar observa as normas vigentes?	() SIM () NÃO
---	--	-----------------

XII – ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

A	Dossiê dos funcionários administrativos e docentes	() SIM () NÃO
B	Diário de classe devidamente preenchidos e assinados	() SIM () NÃO
C	Livro de matrícula que constará: nome, idade, data de nascimento, filiação e endereço	() SIM () NÃO
D	Ficha de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança (individual)	() SIM () NÃO
E	Ata de resultados finais, que constará a relação das crianças que concluíram	() SIM () NÃO
F	Pasta individual da criança com cópia do registro de nascimento e ficha de desempenho	() SIM () NÃO
G	Livro ata para registro das reuniões do conselho escolar	() SIM () NÃO
H	Cópia do cartão de vacina (renovação anual)	() SIM () NÃO
I	Arquivo passivo, contendo, de forma segura e de fácil manuseio, os documentos de anos anteriores	() SIM () NÃO
J	Cópia de sua Lei de Criação e denominação	() SIM () NÃO

K	Cópia da resolução do COMEC relativa a Educação Infantil	() SIM () NÃO
L	Cópia do estatuto do Conselho Escolar	() SIM () NÃO
M	Cópia do Plano de cargo, carreira e remuneração dos profissionais da Educação	() SIM () NÃO
N	Cópia do Regimento Escolar acessível aos pais, alunos e professores	() SIM () NÃO
O	Cópia do PPP acessível aos pais, alunos e professores	() SIM () NÃO
P	Cópia de Pareceres do COMEC e demais normativas do Sistema Municipal de Educação acessível aos pais, alunos e professores	() SIM () NÃO
XIII – RECURSOS HUMANOS		
A	O quadro de funcionários observado é condizente à documentação apresentada ao COMEC?	() SIM () NÃO
OBSERVAÇÕES:		

PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL



CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA

Criciúma, 23 de junho de 2015.

PARECER/COMISSÃO/COMEC nº 001 /COMEC/2015

Comissão de Análise do Processo de Autorização de Funcionamento de Centros de Educação Infantil

Visita realizada no dia 19 de junho de 2015.

SESI ESCOLA – Educação Infantil

A Comissão da Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Criciúma, em visita ao SESI ESCOLA - Educação Infantil, localizado na Rua General Lauro Sodré, nº250, Bairro Comerciário, analisou e considerou que a referida instituição que atende 365 crianças, sendo 275 em período integral e 90 em período parcial, considera: A comissão foi recebida na entidade pela funcionária Tamires, auxiliar pedagógica. A equipe diretiva estava ausente, pois fora participar de uma premiação educacional em Florianópolis. Durante a visita a funcionária Tamires foi solícita em todos os pedidos. A escola apresenta uma ótima estrutura física com salas ventiladas, espaços adequados, brinquedos diversificados, espaços de lazer adequados para um bom desenvolvimento, boa arborização, poucos ruídos externos, trânsito bem sinalizado, pátio cercado apresentando segurança aos alunos. A quantidade de crianças em sala, segue o que estabelece a resolução do COMEC, trabalham com número de funcionários suficiente para atender a demanda. No que se refere aos mobiliários e brinquedos pode-se afirmar que estão adequados à faixa etária atendida, existe a preocupação na aquisição por mobiliários com cantos arredondados. Os banheiros são adaptados para a faixa etária e para portadores de deficiência da mesma faixa etária. O PPP – Projeto Político Pedagógico está coerente ao observado, voltado ao Cuidar e Educar as crianças, como também à formação dos profissionais. No que se refere ao corpo docente, são contratados/as funcionários/as de 25, 30 e 40 horas em regime de CLT – Consolidação das Leis

Secretaria Executiva do Conselho - Casa do Professor "Paulo Freire" - Rua Toró de Souza, 611 (anexo à Junta Militar)
CEP: 88803-140 Telefone: 3445-8170 e-mail: comec@criciama.sc.gov.br

do Trabalho, nas funções de Professor e auxiliar de Educação, não obtivemos uma resposta certa sobre salários, mas cumpre-nos informar que não é pago o piso nacional para o magistério. Cabe a este Conselho orientar a instituição que Educação de qualidade se faz com espaços adequados, planejamento organizado e Professor valorizado. Dito isso, conclui-se que a instituição SESI ESCOLA - Educação Infantil, corresponde ao que estabelece o COMEC – Conselho Municipal de Educação de Criciúma, através de sua Resolução nº016/COMEC/2012, para o seu funcionamento.

Aprovada a renovação da autorização ao seu funcionamento.

PARECER: DEFERIDO

COMISSÃO:

Elen Marcelino Jaques *Elen Marcelino Jaques*
Raquel Ghisi Candinho Chaucoski *Raquel G. Chaucoski*

Aprovado em Plenária no dia 23/06/2015, ata nº035/2015.

Secretaria Executiva do Conselho - Casa do Professor "Paulo Freire" - Rua Toró de Souza, 611 (anexo à Junta Militar)
CEP: 88803-140 Telefone: 3445-8170 e-mail: comec@criciama.sc.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Conselho Municipal de Educação de Criciúma, seguindo as orientações da **Resolução COMEC nº016/2012**, que fixa normas para a Educação Infantil neste município, aprovou o **Registro COMEC nº001/2015**, o qual **DEFERE** o pedido de renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil à Instituição **SESI ESCOLA – Educação Infantil**, situada à **Rua General Lauro Sodré, nº250, Bairro Comerciário, Criciúma – SC, CEP 88 802 330**. Estando esta, apta a funcionar, desde a data de 23 de junho de 2015. Este Certificado tem validade por 5 (cinco) anos.
Ata 035/2015.

Criciúma (SC), 23 de junho de 2015.

MARLENE PIRES

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Criciúma